DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 1.295, de 11 de fevereiro de 2015

www.orindiuva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/orindiuva

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos de Pessoal 2
Aposentadoria 2
Atos Oficiais 3
Leis 3
Licitações e Contratos 10
Aviso de Licitação 10
Extrato 10

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Orindiúva, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Orindiúva poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.orindiuva.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/orindiuva
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Orindiúva
CNPJ 45.148.970/0001-77
Pc Maria Dias, nº 614 – Centro
Telefone: (17) 3816-9600
Site: www.orindiuva.sp.gov.br
Diário:www.imprensaoficialmunicipal.com.br/orindiuva

Câmara Municipal de Orindiúva
CNPJ 51.351.716/0001-74
Av José Fábio Garces Novaes, nº 668 – Centro
Telefone: (17)
Site: www.camaraorindiuva.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Orindiúva garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.orindiuva.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/orindiuva

PODER EXECUTIVO

Atos de Pessoal

Aposentadoria

PORTARIA N.º 002/2022

"Dispõe sobre a revisão do valor do benefício de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição a Servidora ***MARLI BORGES DOS SANTOS BARBOSA".***

O **Diretor de Benefícios do FUNDO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL DE ORINDIÚVA - ORINDIPREV**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o apontamento trazido a efeito pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos autos do e-TC 24123.989.21-2;

CONSIDERANDO, que na apuração dos proventos não deve ser considerado o recebimento de gratificação, por se tratar de verba de caráter temporário;

RESOLVE:

Art. 1º - **PROCEDER COM A REVISÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora **MARLI BORGES DOS SANTOS BARBOSA**, portadora do RG n.º 14.722.568 (SSP/SP) e do CPF n.º 066.316.768-00, nascida em 06/08/1964.

Art. 2º - A base de cálculo para a aferição do valor do provento será a última remuneração do cargo efetivo, que nesta data corresponde a **R$ 8.969,46 (oito mil, novecentos e sessenta e nove reais e quarenta e seis centavos).**

Parágrafo Único: As verbas que compõem os proventos de aposentadoria são Salário Base (vencimentos), quinquênio e sexta parte, deixando de compor a gratificação.

Art. 3º - Ficam ratificadas os demais artigos constantes da Portaria n.º 005/2020.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11 de fevereiro de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Orindiúva/SP, 11 de fevereiro de 2022.

CÁSSIO EDUARDO FRANCHI DA SILVA
Diretor de Benefícios

.....

LEI Nº 1.559, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

''Dispõe sobre a Revisão Geral Anual de que trata o inciso X do artigo 37 da Constituição Federal e dá outras providências.''

MIRELI CRISTINA LEITE RUVIERI MARTINS, Prefeita Municipal de Orindiúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Orindiúva aprova e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Os valores das Referências de Vencimentos e Salários mensais dos servidores da Prefeitura Municipal de Orindiúva, passam a vigorar, após a publicação desta lei, com o acréscimo de 10,06% (dez vírgula zero seis por cento), calculado sobre o respectivo valor de cada referência, a título de revisão geral anual.

§ 1º. O percentual estabelecido representa o acumulado do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, apurado no ano de 2021.

§ 2º. O percentual de 10,06% (dez vírgula zero seis por cento) será aplicado ao vencimento ou salário base de todos os servidores, admitidos sob qualquer regime, inclusive aos proventos de inativos e pensionistas.

Art. 2º. Ficam aprovados os Anexo I, II e III, dispondo, respectivamente, sobre os valores alterados e atualizados dos vencimentos dos servidores do Quadro Geral, do Quadro do Magistério e dos subsídios dos agentes políticos.

§1º. Aos servidores remunerados com as referências 1 e 2 do Anexo I fica assegurada a percepção do salário mínimo nacional, no valor de R$ 1.212,00 (um mil, duzentos e doze reais).

§2º. Fica concedido aumento na mesma proporção do art. 1º desta lei, ao valor das gratificações instituídas pelo exercício de Atividade Exclusiva para médicos que atuam junto à Estratégia Saúde da Família – ESF e Programa Melhor em Casa - PMC, previstas na Lei 1.267/2014 e 1415/2018, respectivamente.

Art. 3°. Os subsídios mensais do Prefeito Municipal, do Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais e demais agentes políticos que integram o Executivo Municipal ficam revisados em 10,06% (dez vírgula zero seis por cento).

Parágrafo único. Caberá ao Legislativo Municipal a iniciativa do ato legal dispondo sobre a revisão anual dos subsídios de seus agentes políticos, sempre na mesma data e sem distinção de índice.

Art. 4º. Em cumprimento ao disposto no art. 16, incisos I e II, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2.000, são partes integrantes desta Lei:

a) a estimativa do impacto orçamentário-financeiro, no presente exercício e nos dois subsequentes;

b) a declaração do ordenador da despesa de que o aumento previsto nesta lei tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias.

Art. 5°. As despesas decorrentes desta lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 6°. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e iniciando-se seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2022.

Orindiúva, 11 de fevereiro de 2022.

Mireli Cristina Leite Ruvieri Martins,
Prefeita Municipal

Registrada nesta secretaria em data supra, afixada no Quadro de Editais em seguida e publicada no Diário Oficial do Município.

Daiane Boina de Oliveira
Chefe de Gabinete

ANEXO I
VALORES ATUALIZADOS DE REFERÊNCIA DOS SERVIDORES DO QUADRO GERAL DA PREFEITURA

Referência	Valor Reajustado		Referência	Valor Reajustado
1	R$ 1.109,95		11	R$ 2.639,48
2	R$ 1.177,08		12	R$ 2.988,69
3	R$ 1.249,01		13	R$ 3.418,64
4	R$ 1.369,54		14	R$ 3.655,98
5	R$ 1.441,13		15	R$ 3.773,47
6	R$ 1.534,31		16	R$ 4.001,22
7	R$ 1.762,07		17	R$ 4.154,68
8	R$ 1.826,80		18	R$ 4.298,46
9	R$ 2.248,70		19	R$ 6.508,87
10	R$ 2.541,19			
Plantão Médico			R$ 117,16	
Gratificação do ESF e PMC			R$ 11.313,01	

ANEXO II
VALORES ATUALIZADOS DE REFERÊNCIA DO QUADRO DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL

2022

A) PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - E ENSINO FUNDAMENTAL I - 1º AO 5º (PEB I)

		INICIAL	7%	1%	7%	1%	7%	1%	7%	1%	7%	1%
NIVEL	ANTERIOR	REF 1	REF 2	REF 2.1	REF 3	REF 3.1	REF 4	REF 4.1	REF 5	REF 5.1	REF 6	REF 6.1
I	R$ 20,64	R$ 22,72	R$ 24,31	R$ 24,55	R$ 26,27	R$ 26,53	R$ 28,39	R$ 28,67	R$ 30,68	R$ 30,99	R$ 33,15	R$ 33,49
II	R$ 21,07	R$ 23,19	R$ 24,81	R$ 25,06	R$ 26,82	R$ 27,08	R$ 28,98	R$ 29,27	R$ 31,32	R$ 31,63	R$ 33,85	R$ 34,18
III	R$ 21,67	R$ 23,85	R$ 25,52	R$ 25,77	R$ 27,58	R$ 27,85	R$ 29,80	R$ 30,10	R$ 32,21	R$ 32,53	R$ 34,81	R$ 35,16
IV	R$ 22,75	R$ 25,04	R$ 26,79	R$ 27,06	R$ 28,95	R$ 29,24	R$ 31,29	R$ 31,60	R$ 33,82	R$ 34,15	R$ 36,54	R$ 36,91

B) PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - 6º AO 9º (PEB II)

		INICIAL	7%	1%	7%	1%	7%	1%	7%	1%	7%	1%
NIVEL	ANTERIOR	REF 1	REF 2	REF 2.1	REF 3	REF 3.1	REF 4	REF 4.1	REF 5	REF 5.1	REF 6	REF 6.1
I	R$ 22,68	R$ 24,96	R$ 26,71	R$ 26,98	R$ 28,86	R$ 29,15	R$ 31,19	R$ 31,51	R$ 33,71	R$ 34,05	R$ 36,43	R$ 36,80
II	R$ 23,13	R$ 25,46	R$ 27,24	R$ 27,51	R$ 29,44	R$ 29,73	R$ 31,81	R$ 32,13	R$ 34,38	R$ 34,72	R$ 37,15	R$ 37,53
III	R$ 28,83	R$ 31,73	R$ 33,95	R$ 34,29	R$ 36,69	R$ 37,06	R$ 39,65	R$ 40,05	R$ 42,85	R$ 43,28	R$ 46,31	R$ 46,77
IV	R$ 25,01	R$ 27,53	R$ 29,45	R$ 29,75	R$ 31,83	R$ 32,15	R$ 34,40	R$ 34,74	R$ 37,17	R$ 37,55	R$ 40,17	R$ 40,58

C - COORDENADOR PEDAGÓGICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E ASSISTENTE DE DIRETOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA

	ANTERIOR	INICIAL	7%	1%	7%	1%	7%	1%	7%	1%	7%	1%
NIVEL		REF 1	REF 2	REF 2.1	REF 3	REF 3.1	REF 4	REF 4.1	REF 5	REF 5.1	REF 6	REF 6.1
I	R$ 4.742,71	R$ 5.219,83	R$ 5.585,21	R$ 5.641,07	R$ 6.035,94	R$ 6.096,30	R$ 6.523,04	R$ 6.588,27	R$ 7.049,45	R$ 7.119,95	R$ 7.618,34	R$ 7.694,53

D) DIRETOR DE ESCOLA

		INICIAL	7%	1%	7%	1%	7%	1%	7%	1%	7%	1%
NIVEL	ANTERIOR	REF 1	REF 2	REF 2.1	REF 3	REF 3.1	REF 4	REF 4.1	REF 5	REF 5.1	REF 6	REF 6.1
I	R$ 6.467,53	R$ 7.118,16	R$ 7.616,43	R$ 7.692,60	R$ 8.231,08	R$ 8.313,39	R$ 8.895,33	R$ 8.984,28	R$ 9.613,18	R$ 9.709,31	R$ 10.388,97	R$ 10.492,86

E) SUPERVISOR DE ENSINO E DIRETOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

		INICIAL	7%	1%	7%	1%	7%	1%	7%	1%	7%	1%
NIVEL	ANTERIOR	REF 1	REF 2	REF 2.1	REF 3	REF 3.1	REF 4	REF 4.1	REF 5	REF 5.1	REF 6	REF 6.1
I	R$ 6.716,71	R$ 7.392,41	R$ 7.909,88	R$ 7.988,98	R$ 8.548,21	R$ 8.633,69	R$ 9.238,05	R$ 9.330,43	R$ 9.983,56	R$ 10.083,39	R$ 10.789,23	R$ 10.897,12

ANEXO III
VALORES ATUALIZADOS DOS SUBSÍDIOS MENSAIS DO PREFEITO E VICE-PREFEITO

AGENTE POLÍTICO	VALOR DO SUBSÍDIO MENSAL
Prefeito	20.691,28
Vice-Prefeito	6.603,60

LEI Nº 1.560, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

Altera o valor da Referência de Vencimentos e Salários do Quadro de Servidores da Câmara Municipal de Orindiúva, que especifica.

MIRELI CRISTINA LEITE RUVIERI MARTINS, Prefeita Municipal de Orindiúva, Comarca de Paulo de Faria, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Orindiúva aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1°- A Referência 01 do Quadro de Servidores da Câmara Municipal de Orindiúva, vigente nos termos da Lei nº 1.490, de 30 de março de 2020, fica reajustado para o valor de R$ 1.300,00 (Um Mil e Trezentos Reais), retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2022, em cumprimento ao artigo 39, § 3º, da Constituição Federal do Brasil.

Art. 2º - O Anexo Único constante da Lei nº 1.490, de 30 de março de 2020, passa a vigorar alterado e atualizado, nos termos e de acordo com o Anexo Único desta Lei.

Art. 3°- As despesas decorrentes desta lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Orindiúva, 11 de fevereiro de 2022.

Mireli Cristina Leite Ruvieri Martins
Prefeita Municipal

Registrada nesta secretaria em data supra, afixada no Quadro de Editais em seguida e publicada no Diário Oficial do Município.

Daiane Boina de Oliveira
Chefe de Gabinete

ANEXO I DEMONSTRATIVO DE SALÁRIOS		
Referência	Salário Anterior	Salário Atual
01	R$ 1.172,41	R$ 1.300,00
02	R$ 2.260,20	R$ 2.260,20
03	R$ 4.232,57	R$ 4.232,57
04	R$ 5.571,49	R$ 5.571,49

Parte integrante da Lei nº 1560/2022.

.....

LEI N° 1.561, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

"Dispõe sobre critérios gerais para a ocupação dos cargos em comissão e funções de confiança da Prefeitura Municipal de Orindiúva e dá outras providências."

MIRELI CRISTINA LEITE RUVIERI MARTINS, Prefeita do Município de Orindiúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Ficam estabelecidos os seguintes critérios gerais para a ocupação dos cargos em comissão e de funções de confiança no âmbito da Administração Pública Municipal:

I - Idoneidade moral e reputação ilibada;

II – Formação acadêmica de nível superior para provimento de cargos em comissão de Direção e Assessoramento, reservando-se aos de Chefia a formação técnico-profissional na respectiva área de atuação; e

III - Não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, com suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Orindiúva-SP, 11 de fevereiro de 2022.

Mireli Cristina Leite Ruvieri Martins
Prefeita Municipal

Registrada nesta secretaria em data supra, afixada no Quadro de Editais em seguida e publicada no Diário Oficial do Município.

Daiane Boina de Oliveira
Chefe de Gabinete

.....

LEI Nº 1.562, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

"Altera a redação do artigo 4º da Lei nº 1.293, de 11 de fevereiro de 2015 e dá outras providências."

MIRELI CRISTINA LEITE RUVIERI MARTINS, Prefeita Municipal de Orindiúva, Comarca de Paulo de Faria, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Orindiúva aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. A Lei 1.293, de 11 de fevereiro de 2015, que aprovou o Auxílio-Alimentação a ser concedido aos servidores municipais em atividade, passa a vigorar de acordo com a seguinte alteração:

"Art. 4º. O valor mensal do Auxílio-Alimentação é fixado em R$ 310,00 (trezentos e dez reais)."

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotação própria, consignada no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Orindiúva, 11 de fevereiro de 2022.

MIRELI CRISTINA LEITE RUVIERI MARTINS
Prefeita Municipal

Registrada nesta secretaria em data supra, afixada no Quadro de Editais em seguida e publicada no Diário Oficial do Município.

Daiane Boina de Oliveira
Chefe de Gabinete

.....

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL
PROCESSO N.º 17/2022
PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2022

TIPO: Menor preço por item.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE FILTRO LUBRIFICANTE, FILTRO COMBUSTÍVEL, FILTRO AR, FILTRO CABINE E ÓLEOS LUBRIFICANTES.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto Municipal nº. 1.232 de 05 de Julho de 2012.

DATA PARA ENTREGA DO(S) DOCUMENTO(S) PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: 23/02/2022 AS 08:00 horas.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Orindiúva, Praça Maria Dias Nº614 – Centro.

EDITAL na íntegra: à disposição dos interessados no Setor de Licitações ou através do site www.orindiuva.sp.gov.br onde poderão retirá-lo, mediante identificação.

Orindiúva-SP, 11 de fevereiro de 2022.
Mireli Cristina Leite Ruviéri Martins
Prefeita Municipal

.....

Extrato

Processo n.º 000010/22 - CONVITE 0002/22
Contrato n.º 0009/22
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORINDIUVA
Contratada: SIDNEY DE SOUZA PEREIRA 26821592810.
Objeto: Contratação de empresa para execução dos serviços de construção de sarjetões, faixas elevadas (lombofaixas), calçadas e muro de arrimo.
Valor: R$ 80.570,97 oitenta mil, quinhentos e setenta reais e noventa e sete centavos
Dotação: 02.10.00 – Urbanismo / 15.452.0181 15.452.0181.2051 - Manutenção dos Serviços Urbanos Diversos / 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Data: 11 de fevereiro de 2022.

.....